



CIRCULAR/2017

Informamos a todos os associados que,
Nos termos do artigo 1º da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, com redação modificada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, é considerado feriado nacional o dia **15 de novembro (quarta-feira)** é Dia da Proclamação da República.

O dia **20 de novembro (segunda-feira)** é Dia da Consciência Negra, e é considerado feriado instituído por Lei Municipal.

Igualmente, são considerados feriados (nacionais), os dias **25 de dezembro e 1º de janeiro** nos termos do artigo 1º da Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, com redação modificada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

Departamento Jurídico
Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Santo
André
Associação dos Industriais da Panificação e Confeitaria do
Grande ABC